



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA BURITI, nº
291 - CENTRO

Telefone



77 3442-2134

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - ESTADO DA BAHIA NO CONSÓRCIO DE TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CTM; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETOS

- DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 004-2025
- DECRETO DE CREDITO SUPLEMENTAR Nº 005-2025

PORTARIAS

- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA DO GABINETE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 224/2024 DE 14 DE ABRIL DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DOS CONTRATOS Nº 092/2025, 093/2025 E 094/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-PE.
- PORTARIA Nº 225/2024 DE 14 DE ABRIL DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DOS CONTRATOS Nº 095/2025, 096/2025 E 097/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-PE.
- PORTARIA Nº 226/2024 DE 14 DE ABRIL DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº 098/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PE.
- PORTARIA Nº 227/2024 DE 14 DE ABRIL DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DOS CONTRATOS Nº 099/2025 E 100/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-PE.

EDITAIS

- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO PLENÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



LEI Nº 005/2025 de 09 de abril de 2025.

Autoriza o ingresso do Município de Buritirama - Estado da Bahia no Consórcio de Transparência na Gestão Pública Municipal – CTM; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem os arts. 165, § 5º, 167, inc. V, e 241 da Constituição Federal de 1988; os arts. 6º, inc. I, e §1º e 9º da Lei Federal nº 11.107/2007; a Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional-STN; a Resolução nº 1.310/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM, o art. 43, §1º, incisos III da Lei nº 4.320/64, e o art. 6º do Decreto 6.017/07, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios do Estado da Bahia que institui o Consórcio de Transparência na Gestão Pública Municipal – CTM, conforme texto consolidado no Contrato de Consórcio e Estatuto, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de novembro de 2017.

Art. 2º. O Município de Buritirama-Ba fica autorizado a integrar-se ao referido Consórcio Público, observando as disposições contidas no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CTM, bem como os atos deliberativos da Assembleia Geral do consórcio, passa a integrar a Administração Descentralizada do Município de Buritirama – Ba, Autarquia “Consortio de Transparência na Gestão Pública Municipal” (CTM), ficando diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os **Contratos de Programa e de Rateio** com o Consórcio, bem como a realizar repasses financeiros, conforme dotação orçamentária específica, para custeio e investimentos necessários à execução das finalidades consorciadas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Buritirama, Estado da Bahia, 14 de abril de 2025.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:006958
33588

Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.04.14
18:15:16 -03'00'

LÉO MIRANDA SÃO MATEUS
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

AVENIDA BURITI, 369 - Centro
CNPJ: 13.234.000/0001-06 - CEP: 47.120-000 - BURITIRAMA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 4 DE 03 DE MARÇO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIRAMA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 244/2024 de 23 de maio de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 235/2024 de 17 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.004 - Manutencao das Acoes da Secretaria de Planejamento, Administracao e Financas		
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	1.000,00
3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentencas Judiciais	1.000,00	0,00
Total por Modalidade:	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	110.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15010000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	110.000,00
Total por Modalidade:	110.000,00	110.000,00
Total por Ação:	111.000,00	111.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	111.000,00	111.000,00

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.059 - Manutencao das Acoes do Servico de Atendimento Movel de Urgencia - SAMU		
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	8.000,00
Total por Modalidade:	8.000,00	8.000,00
Total por Ação:	8.000,00	8.000,00
2.087 - Manutencao das Acoes de Hospital de Pequeno Porte e Maternidade		
3.3.90.14.00 / 15001002 - Diarias - Pessoal Civil	20.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	20.000,00
Total por Modalidade:	20.000,00	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	28.000,00	28.000,00

020601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.062 - Manutencao das Acoes da Gestao do SUAS		
3.3.90.33.00 / 16600000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	1.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

AVENIDA BURITI, 369 - Centro

CNPJ: 13.234.000/0001-06 - CEP: 47.120-000 - BURITIRAMA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.3.90.33.00 / 16610000 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00	0,00
Total por Modalidade:	1.000,00	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00	1.000,00
Total Geral:	140.000,00	140.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 3 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, em 03 de março de 2025.

LEO MIRANDA SÃO
MATEUS:0069583358
8

Assinado de forma digital por LEO
MIRANDA SÃO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.04.14 15:19:07 -03'00'

LEO MIRANDA SÃO MATEUS
Prefeito Municipal
CPF: 006.958.335-88





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

AVENIDA BURITI, 369 - Centro

CNPJ: 13.234.000/0001-06 - CEP: 47.120-000 - BURITIRAMA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 5 DE 03 DE MARÇO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIRAMA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 249/2024 de 09 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.004 - Manutencao das Acoes da Secretaria de Planejamento, Administracao e Financas

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00
Total Suplementado:	150.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS

1.050 - Implantacao do Aterro Sanitario e Residuos Solidos

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00
Total Anulado:	150.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 3 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, em 03 de março de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

AVENIDA BURITI, 369 - Centro

CNPJ: 13.234.000/0001-06 - CEP: 47.120-000 - BURITIRAMA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833
588

Assinado de forma digital
por LEO MIRANDA SAO

MATEUS:00695833588

Dados: 2025.04.14
15:18:32 -03'00'

LEO MIRANDA SÃO MATEUS

Prefeito Municipal
CPF: 006.958.335-88





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 223/2025

Dispõe sobre a exoneração da Assessora do Gabinete do Município de Buritirama/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a comissionada **ÂNGELA MARIA MARQUES DA COSTA**, nomeada conforme a Portaria nº 144/2021, para o cargo de Assessora do Gabinete do Município de Buritirama/BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 14 de abril de 2025.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069583
3588

Assinado de forma digital
por LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.04.14
12:51:27 -03'00'

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 224/2025

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato para Licitações do Município de Buritirama-BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 092/2025, Contrato Administrativo nº 093/2025, e Contrato Administrativo nº 094/2025, referente ao Processo Administrativo nº 020/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025-PE;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitação), o qual dispõe que caberá ao Prefeito Municipal promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO as disposições do art. 117 da Lei de Licitação, que disciplina que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração designados nos moldes do art. 7º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDSON ALVES DA COSTA JUNIOR**, lotado na Secretaria de Saúde desta Municipalidade, matrícula nº 723, para atuar como Fiscal do **Contrato Administrativo nº 092/2025, Processo Administrativo nº 020/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025-PE**, firmada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa NP Comercio e Servicos Ltda, CNPJ nº 55.997.012/0001-24, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente, para a aquisição parcelada de materiais de expediente em geral, visando atender as demandas das Secretarias do MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA, para o exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; Nomear a Senhora **RENATA MARQUES DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação desta Municipalidade, matrícula nº 6343416 e o Senhor **ISAUQUE SANTOS DA SILVA** lotado na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças desta Municipalidade, matrícula nº 978 para atuarem como Fiscais do **Contrato Administrativo nº 093/2025, Processo Administrativo nº 020/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025-PE**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Buritirama/BA e a empresa Heloisa Santos Cruz, CNPJ nº 58.880.237/0001-94, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente, para a aquisição parcelada de materiais de expediente em geral, visando atender as demandas das Secretarias do MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA, para o exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; Nomear o Senhor **IVONEUTON MARQUES ALVES**, lotado na Secretaria de Assistência Social desta Municipalidade, matrícula nº 926, para atuar como Fiscal do **Contrato Administrativo nº 094/2025, Processo Administrativo nº 020/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025-PE**, firmada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa Naiara da Cunha Nunes Ltda, CNPJ nº 59.055.788/0001-86, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente, para a aquisição parcelada de materiais de expediente em geral, visando atender





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



as demandas das Secretarias do MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA, para o exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Parágrafo único – Nomeia e designa a Senhora, **MILANE DA SILVA VIANA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 6343379, para atuar como **Suplente Fiscal do Contrato Administrativo nº 092/2025, Processo Administrativo nº 020/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025-PE**; Nomeia e designa o Senhor, **DEIBE PROSPERO ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 962, e o Senhor **LUCAS ROBERTO CAITANO ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, matrícula nº 6343327, para atuarem como **Suplente Fiscais do Contrato Administrativo nº 093/2025, Processo Administrativo nº 020/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025-PE**; Nomeia e designa a Senhora, **MARIA DE FÁTIMA VIANA JACOBINA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula nº 6343391, para atuar como **Suplente Fiscal do Contrato Administrativo nº 094/2025, Processo Administrativo nº 020/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025-PE**.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II - Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- III - Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- IV - Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;
- V - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- VI - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- XII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



no contrato;

- XIV - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XVI - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XVII - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVIII - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XIX - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XXI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XXII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXIII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIV - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXVI - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVII - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado junto ao Controlador do Município com relação aos prazos para envio de dados ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - Executar outras atribuições que lhe forem designadas no âmbito da fiscalização do contrato.
- XXXIV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

§4º. Na ausência do Fiscal do Contrato, competirá ao Suplente do Fiscal do Contrato a observância do quanto previsto no presente artigo e parágrafos.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 14 de abril de 2025.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:00695833588
33588

Assinado de forma digital
por LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.04.14
17:02:56 -03'00'

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 225/2025

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato para Licitações do Município de Buritirama-BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 095/2025, Contrato Administrativo nº 096/2025, e Contrato Administrativo nº 097/2025, referente ao Processo Administrativo nº 011/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025-PE;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitação), o qual dispõe que caberá ao Prefeito Municipal promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO as disposições do art. 117 da Lei de Licitação, que disciplina que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração designados nos moldes do art. 7º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DEIBE PROSPERO ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 962, para atuar como Fiscal do **Contrato Administrativo nº 095/2025, Processo Administrativo nº 011/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025-PE**, firmada entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa Harison de Souza Milhomens, CNPJ nº 49.226.880/0001-08, **Contrato Administrativo nº 096/2025, Processo Administrativo nº 011/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025-PE**, firmada entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa Paulo Milhomens Queiroz, CNPJ nº 05.677.270/0001-55 e **Contrato Administrativo nº 097/2025, Processo Administrativo nº 011/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025-PE**, firmada entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa Temistocles Silva Pinto & Cia Ltda, CNPJ nº 33.897.083/0001-12, tendo como objetos a contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que irão compor o cardápio da merenda escolar no ano de 2025, para atender as necessidades das creches, escolas e centros de ensino do Município de BURITIRAMA/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Parágrafo único – Nomeia e designa a Senhora, **RENATA MARQUES DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 6343416, para atuar como **Suplente Fiscal do Contrato Administrativo nº 095/2025, Contrato Administrativo nº 096/2025 e Contrato Administrativo nº 097/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 011/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025-PE**, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que irão compor o cardápio da merenda escolar no ano de 2025, para atender as necessidades das creches, escolas e centros de ensino do Município de BURITIRAMA/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II - Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- III - Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- IV - Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;
- V - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- VI - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- XII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XIV - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XVI - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XVII - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVIII - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XIX - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



aplicação das devidas penalidades;

- XX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XXI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XXII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXIII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIV - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXVI - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVII - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado junto ao Controlador do Município com relação aos prazos para envio de dados ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - Executar outras atribuições que lhe forem designadas no âmbito da fiscalização do contrato.
- XXXIV - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

§4º. Na ausência do Fiscal do Contrato, competirá ao Suplente do Fiscal do Contrato a observância do quanto previsto no presente artigo e parágrafos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 14 de abril de 2025.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:006958
33588

Assinado de forma digital
por LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.04.14 17:02:43
+03'00'

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 226/2025

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato para Licitações do Município de Buritirama-BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 098/2025, referente ao Processo Administrativo nº 023/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025-PE;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitação), o qual dispõe que caberá ao Prefeito Municipal promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO as disposições do art. 117 da Lei de Licitação, que disciplina que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração designados nos moldes do art. 7º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDSON ALVES DA COSTA JUNIOR**, lotado na Secretaria de Saúde desta Municipalidade, matrícula nº 723, a Senhora **RENATA MARQUES DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação desta Municipalidade, matrícula nº 6343416, o Senhor **ISAQUE SANTOS DA SILVA**, lotado na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças e o Senhor **IVONEUTON MARQUES ALVES**, lotado na Secretaria de Assistência Social desta Municipalidade, matrícula nº 926, para atuarem como Fiscais do **Contrato Administrativo nº 098/2025, Processo Administrativo nº 023/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025-PE**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Buritirama e a empresa Cimentus a Potencia do Gas Ltda, CNPJ nº 48.062.406/0001-25, tendo como objetos a contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição Recarga de Gás de cozinha (GLP), de forma parcelada, visando atender a demanda da Prefeitura de BURITIRAMA/BA e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Parágrafo único – Nomeia e designa a Senhora, **MILANE DA SILVA VIANA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 6343379, o Senhor, **DEIBE PROSPERO ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 962, o Senhor **LUCAS ROBERTO CAITANO ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e a Senhora, **MARIA DE FÁTIMA VIANA JACOBINA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula nº 6343391, para atuarem como **Suplente Fiscais do Contrato Administrativo nº 098/2025, referente ao Processo Administrativo nº 023/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025-PE**, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição Recarga de Gás de cozinha (GLP), de forma parcelada, visando atender a demanda da Prefeitura de BURITIRAMA/BA e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II - Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- III - Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- IV - Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;
- V - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- VI - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- XII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XIV - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XVI - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XVII - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVIII - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XIX - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



aplicação das devidas penalidades;

- XX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XXI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XXII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXIII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIV - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXVI - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVII - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado junto ao Controlador do Município com relação aos prazos para envio de dados ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - Executar outras atribuições que lhe forem designadas no âmbito da fiscalização do contrato.
- XXXIV - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

§4º. Na ausência do Fiscal do Contrato, competirá ao Suplente do Fiscal do Contrato a observância do quanto previsto no presente artigo e parágrafos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 14 de abril de 2025.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069583
3588

Assinado de forma digital
por LEO MIRANDA SAO
MATEUS:0069583588
Data: 2025.04.14 17:03:17
+03'00'

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 227/2025

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato para Licitações do Município de Buritirama-BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 099/2025 e Contrato Administrativo nº 100/2025, referente ao Processo Administrativo nº 022/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025-PE;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitação), o qual dispõe que caberá ao Prefeito Municipal promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO as disposições do art. 117 da Lei de Licitação, que disciplina que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração designados nos moldes do art. 7º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDSON ALVES DA COSTA JUNIOR**, lotado na Secretaria de Saúde desta Municipalidade, matrícula nº 723, a Senhora **RENATA MARQUES DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação desta Municipalidade, matrícula nº 6343416, o Senhor **ISAQUE SANTOS DA SILVA**, lotado na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças e o Senhor **IVONEUTON MARQUES ALVES**, lotado na Secretaria de Assistência Social desta Municipalidade, matrícula nº 926, para atuarem como Fiscais do **Contrato Administrativo nº 099/2025, Processo Administrativo nº 022/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025-PE**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Buritirama e a empresa Reivan Comercio de Combustiveis Ltda, CNPJ nº 17.891.674/0001-26 e do **Contrato Administrativo nº 100/2025, Processo Administrativo nº 022/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025-PE**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Buritirama/BA e a empresa Posto Valpe Ltda, CNPJ nº 14.954.630/0001-00, tendo como objetos a contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de combustível em geral para utilização na frota de veículos, máquinas e equipamentos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA e suas Secretarias, para o exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Parágrafo único – Nomeia e designa a Senhora, **MILANE DA SILVA VIANA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 6343379, o Senhor, **DEIBE PROSPERO ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 962, o Senhor **LUCAS ROBERTO CAITANO ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e a Senhora, **MARIA DE FÁTIMA VIANA JACOBINA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula nº 6343391, para atuarem como **Suplente Fiscais do Contrato Administrativo nº 099/2025 e do Contrato Administrativo nº 100/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 022/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025-PE**, tendo como objeto a





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de combustível em geral para utilização na frota de veículos, máquinas e equipamentos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA e suas Secretarias, para o exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II - Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- III - Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- IV - Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;
- V - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- VI - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- XII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XIV - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XVI - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XVII - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



descumprimento de cláusulas contratuais;

- XVIII - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XIX - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XXI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XXII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXIII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIV - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXVI - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVII - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado junto ao Controlador do Município com relação aos prazos para envio de dados ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - Executar outras atribuições que lhe forem designadas no âmbito da fiscalização do contrato.
- XXXIV - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

§4º. Na ausência do Fiscal do Contrato, competirá ao Suplente do Fiscal do Contrato a observância do quanto previsto no presente artigo e parágrafos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 14 de abril de 2025.**

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:00695
833588

Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Data: 2025.04.14
17:03:53 -03'00'

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA/BA
Instituído pela Lei Municipal nº 084/2011 de 25 de novembro de 2011

CONVOCAÇÃO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Buritirama/BA, em sua 13ª Reunião extraordinária, realizada no dia 11 de abril de 2025, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei municipal nº 084/2011 de 25 de novembro de 2011 e considerando:

- a) **Nota técnica 01/2025 do Conselho Estadual de Saúde (CES)** – Orientações acerca da realização das plenárias populares e da preparação para a etapa macrorregional da 5ª Conferência Estadual de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador da Bahia.
- b) O regimento da 5ª CESTT, as plenárias populares têm como objetivo ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos para esta Conferência, devendo ser convocadas pelos respectivos Conselhos de Saúde de cada Município.

Resolve:

Art. 1º - Convocar a realização da plenária popular para preparação da etapa macrorregional da 5ª Conferência Estadual de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador da Bahia com o tema **SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO**;

Art. 2º - A plenária popular acontecerá dia 30 de abril de 2025, às 10h na Secretaria Municipal de Saúde de Buritirama/BA.


Laurenívia Viana de Carvalho
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
2023-2024


Elder Fonseca Batista
Secretário Municipal de Saúde
Port. 005/2025

Elder Fonseca Batista
Secretário Mun. Saúde
Port. 05 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2677-0E4B-6D6E-EB01-4DBF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2677-0E4B-6D6E-EB01-4DBF



Hash do Documento

cac31a52e57d82e55381a6f04712e8615cd02561b6e680e19e6c865f9e5dc867

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/04/2025 18:47 UTC-03:00